



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Resposta à empresa DS Prestadora de Serviços Ltda

Procuradoria Geral do Município do Rio Grande.

Não obstante a impugnação não ter aclarado a sua insurgência com relação ao Edital Concorrência 019/2012, presumo que se refere ao item 4.4., do referido Edital e que trata da Qualificação Técnica.

Opino pela manutenção do item 4.4., vez que está totalmente de acordo com a que dispõe o art. 30 da Lei Federal 8666/93

Stella Maria Ferreira Simões
Procuradora Geral do Município